



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL Nº 04/2016/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO, DE 07 DE JUNHO
DE 2016

PROCESSO SELETIVO 2016/2

SELEÇÃO PARA CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFISSIONAL NA FORMA SUBSEQUENTE E ARTICULADA/CONCOMITANTE DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO
LAGOA DA CONFUSÃO
2016/2

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS - CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO, nomeado pela Portaria nº 607/2014/
IFTO/REITORIA, 16 DE AGOSTO DE 2014, publicada no DOU dia 16 de agosto de 2014, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL Nº 04/2016/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA
CONFUSÃO/IFTO, DE 07 DE JUNHO DE 2016, que se refere à Seleção para os cursos técnicos na
modalidade de educação básica profissional na forma subsequente e articulada/concomitante do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Avançado Lagoa da Confusão* 2016/2.

1. ABERTURA

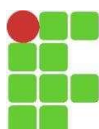
1.1 Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, nos termos do item 12.1.1, por meio de prova dos
Cursos Técnicos Subsequentes/Concomitantes para o SEGUNDO semestre letivo de 2016, visando o
preenchimento de 70 vagas.

2. DA VALIDADE

2.1 Os resultados do exame de seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes/Concomitantes terão validade
somente para o período letivo de 2016/2.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1 Poderá fazer o curso **técnico subsequente** o candidato que possuir o **Ensino Médio Completo**,
comprovado no ato da matrícula e o curso **técnico concomitante** o candidato devidamente matriculado na
rede Estadual/Municipal no **primeiro e segundo ano do ensino médio**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

3.2. TOTAL DE VAGAS: 70.

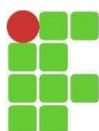
3.2.1. Quadro de oferta de vagas:

HABILITAÇÃO TÉCNICA	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agricultura Subsequente	Matutino	10
Técnico em Agricultura Concomitante	Matutino	25
Técnico em Informática Subsequente	Noturno	10
Técnico em Informática Concomitante	Noturno	25

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711/2012, assim como o Decreto nº 7.624/2012, serão destinadas as seguintes vagas, na forma do quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO						
Curso	Total de Vagas	AMPLA CONCORRENCIA	RESERVA DE VAGAS (50% alunos de escola pública)			
			Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%)	Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos	Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%)	Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos
Técnico em Agricultura Subsequente	10	06	1	1	1	1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

Técnico em Agricultura Concomitante	25	13	4	2	4	2
Técnico em Informática Subsequente	10	06	1	1	1	1
Técnico em Informática Concomitante	25	13	4	2	4	2

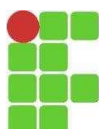
4.1.1 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 4.1 desse edital, aquelas remanescentes, deverão ser completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental para as vagas dos cursos técnicos na articulação concomitante, ou médio para as vagas dos cursos técnicos na articulação subsequente, em escolas públicas, seguindo os critérios abaixo:

4.1.2 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de candidatos com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%), as vagas serão completadas com selecionados em reserva para Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com candidatos selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com candidatos selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos.

4.1.3 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de candidatos com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos, as vagas serão completadas com selecionados com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com candidatos selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com candidatos com Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%).

4.1.4 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de candidatos com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%), as vagas serão completadas com selecionados com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com candidatos selecionados com Renda inferior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com candidatos com Renda inferior a um salário mínimo e meio nos demais casos.

4.1.5 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de candidatos com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos, as vagas serão completadas com selecionados com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

completadas com candidatos com Renda inferior a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com candidatos com Renda inferior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%).

4.1.6 Em não havendo mais suplentes segundo critérios acima mencionados, as vagas serão preenchidas por candidatos suplentes na ampla concorrência.

4.1.7 No caso de não preenchimento de vagas na ampla concorrência, as vagas serão completadas com suplentes da ampla concorrência. Em não havendo suplentes neste, serão completadas com candidatos com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo suplentes neste, serão completadas com suplentes com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo suplentes neste, serão completadas com candidatos com Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo suplentes neste, serão completadas com candidatos com Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos.

4.2 Considera-se escola pública aquela inteira e exclusivamente subvencionada pelo Poder Público, não sendo considerada como escola pública a entidade conveniada ou que receba do estudante pagamento ou valor de qualquer espécie e a qualquer título.

4.2.1 Não será aceita matrícula de candidato que não se enquadrar nos termos do item 4.2.

4.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de entrega dos documentos comprobatórios da reserva de vaga;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

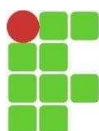
4.4 APENAS para candidatos que se inscreverem em vaga reservada a renda inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, haverá necessidade de apresentação de Formulário Padrão do IFTO de Autodeclaração de Renda, Número de membros da família e Renda de cada membro do grupo familiar (**ANEXO I DO EDITAL**), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. Cópia dos três últimos Contracheques;
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada;
4. Cópia do Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
5. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

B) ATIVIDADE RURAL

1. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
3. Quaisquer declarações referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, que comprove a renda afirmada, quando for o caso;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO**

4. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Cópia de Notas fiscais de vendas.

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Cópia de Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de que é trabalhador autônomo com detalhamento das atividades que exerce e local onde trabalha e renda média mensal obtida, **com firma reconhecida em cartório.**
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Quaisquer declarações referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, que comprove a renda afirmada, quando for o caso;
4. Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
5. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
2. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
3. Cópia de Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

F) TRABALHADOR DESEMPREGADO

1. Declaração de que se encontra desempregado, informando a origem do sustento familiar **com firma reconhecida em cartório.**
2. Cópia de baixa na Carteira de Trabalho, se for o caso;
3. Cópia da rescisão do contrato de trabalho ou comprovante de que cumpre aviso prévio, quando for o caso.

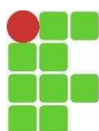
4.4.1 Estão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO**

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.5 A documentação, referida no subitem 4.4, deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado (número de inscrição, nome do candidato e curso para o qual concorre) no Setor de Protocolo do *Campus Avançado Lagoa da Confusão*, **em data prevista no item 12.1.1 do edital, das 8h às 12h e 14h às 18h;**

4.5.1 Documentos entregues por candidato não inserido na situação do item 4.4 não serão analisados;

4.5.2 A não entrega dos documentos comprobatórios exigidos no item 4.4 pelo candidato, na data estipulada no item 4.5, resultará no remanejamento do candidato à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.5.3 O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para posterior validação;

4.5.4 A documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Para fins de comprovação, será entregue ao candidato comprovante de recebimento;

4.5.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata esse edital implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

4.5.6 A análise da documentação entregue será realizada pela comissão do processo seletivo juntamente com um profissional da área de assistência social. Caso seja constatado que o candidato não possui renda compatível com a reserva de vagas escolhida ou que a documentação fornecida seja insuficiente para a análise, o candidato será remanejado para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.5.7 **O candidato poderá protocolar recurso contra a lista de indeferimentos EXCLUSIVAMENTE NO CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO, em data prevista no item 12.1.1 do edital.**

4.5.7.1 Não será aceita interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

4.5.7.2 **Somente será admitido a interposição de UM RECURSO contra a listagem de indeferidos. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.**

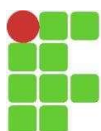
5. SISTEMA DE PROVA, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos de formação técnica na forma subsequente e articulada/concomitante, mediante a realização de provas de caráter avaliativo, abrangendo conteúdo dos componentes curriculares do núcleo comum do Ensino Fundamental e Médio da Educação Básica, conforme anexo III deste Edital.

5.2 O presente processo de seleção estará aberto aos portadores de **certificado de conclusão do Ensino Médio** (ou equivalente a este nível de ensino) para a forma Subsequente, sem pendências de notas ou carga horária, e candidatos matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Médio, para a forma articulada/concomitante.

5.3.1. Após o correto preenchimento, de caráter obrigatório, do Requerimento de Inscrição e do questionário sócio econômico, a inscrição estará automaticamente confirmada.

5.3.2 O candidato deve, ao final da inscrição, imprimir o comprovante de inscrição como documento comprobatório da sua inscrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

5.3.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados estará **excluído** do processo seletivo.

5.3.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, por meio de formulário disponível no ANEXO II deste Edital, e apresentar junto ao setor de protocolo do campus, em data prevista no item 12.1.1 do edital, das **8h às 12h e 14h às 18h**, declaração ou laudo médico que especifique o grau e/ou o tipo de necessidade especial indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc). Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da instituição.

5.3.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar tal necessidade à comissão, em data prevista no item 12.1.1 do edital, no Setor de Protocolo, das **8h às 12h e 14h às 18h**, e levar acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, caso contrário a candidata não poderá realizar a prova.

5.3.4.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.4.3 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

5.4 No ato da inscrição o candidato OBRIGATORIAMENTE deverá escolher um curso desejado em primeira opção, sendo o outro curso oferecido pelo *Campus* considerado segunda opção. Caso não haja preenchimento de todas as vagas no curso de segunda opção serão convocados os suplentes em ordem classificatória dos suplentes da primeira opção.

5.5 Será possibilitado ao candidato, em data prevista no item 12.1.1 do edital, exclusivamente pela internet, no site <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m>, solicitar alteração de dados no Requerimento de Inscrição.

5.6 É obrigatório que o candidato, no ato de preenchimento de sua inscrição, informe e-mail válido e ativo, pois constituirá o principal canal de envio de dados e confirmação de inscrição.

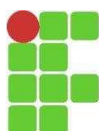
5.7 No caso do candidato efetuar sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição em ordem cronológica.

5.8 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falha de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

5.9 O processo de seleção ao Ensino Técnico será realizado através de uma prova contendo trinta (35) questões, divididas em duas áreas:

Componente Curricular	Componente Curricular
— Área 1. Línguas: Língua Portuguesa – 15 questões; Língua Inglesa - 5 questões;	— Área 2. Ciências Exatas: Matemática - 15 questões;
Total de Questões: 35	

5.9.1 As provas de múltipla escolha abrangerão os conteúdos apresentados nos respectivos programas dos componentes curriculares, estando o conteúdo à disposição dos candidatos nesse Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

5.9.2. O valor de cada questão da prova, atribuída com base na correspondente marcação no Cartão-Resposta, será:

- 5.9.2.1. **1 (um)** ponto caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- 5.9.2.2. **0 (zero)** ponto caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova;
- 5.9.2.3. **0 (zero)** ponto caso tenha mais de uma alternativa marcada no cartão de prova;
- 5.9.2.4. **0 (zero)** ponto caso não haja marcação de resposta nas alternativas;
- 5.9.2.5. **0 (zero)** ponto caso a resposta esteja marcada em desacordo com o padrão informado no Cartão-Resposta.

5.9.3 Havendo candidatos com o mesmo número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2º) maior idade.

5.9.4 Será eliminado do Processo Seletivo 2016/2 o candidato que:

- 5.9.4.1. deixar de realizar a Prova Objetiva;
 - 5.9.4.2. obter nota zero na Prova Objetiva;
 - 5.9.4.3. descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no Cartão-Resposta;
 - 5.9.4.4. se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
 - 5.9.4.5. não entregar o Cartão-Resposta ao retirar-se da sala de prova;
 - 5.9.4.6. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 5.9.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do número total de pontos alcançados no curso pretendido, independentemente do sistema de ingresso no qual o candidato se inscreveu.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no Requerimento de Inscrição, **o número do Documento de Identificação e o CPF**, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento da ficha de inscrição.

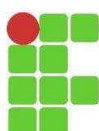
6.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), assim como documento de identidade próprio.

6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de identificação datiloscópica no dia da aplicação das provas para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

7. DOS LOCAIS DE PROVA

7.1 A lista com os locais de prova estará disponível no site <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m>, e no mural no *Campus* Avançado lagoa da Confusão (Rua Maximino Alencar nº 728 – Centro – Lagoa da Confusão), em data prevista no item 12.1.1 do edital.

7.2 O candidato responsabilizar-se-á em conferir se seu nome consta entre os candidatos com inscrições confirmadas, bem como **verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido fazer a prova em outro local**, dia ou horário diferentes dos mencionados em edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes será realizada por prova em data prevista no item 12.1.1 do edital, das **09h às 12h** (horário do Tocantins).

8.2 **É obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização das provas. (não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação).

8.2.1 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

8.2.2 Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto, sendo, porém, colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

8.2.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, Passaporte ou fotocópia do protocolo do processo.

8.2.4 **TAMBÉM SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PESSOAIS SEM FOTO COMO CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. NESSE CASO O CANDIDATO FICA OBRIGADO A COLETAR AS IMPRESSÕES DIGITAIS E ASSINAR UM TERMO DE COMPROMISSO JUNTO À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO QUAL ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DE PROVIDENCIAR A CONFEÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU 2ª VIA E APRESENTÁ-LA A COMISSÃO ATÉ 48 HORAS ANTES DA DATA PREVISTA PARA MATRÍCULA, SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO CANCELADA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTE TERMO DE COMPROMISSO.**

8.3 Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar no dia da realização da prova, junto à Comissão de Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da data da prova.

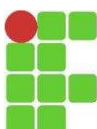
8.3.1 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para MATRÍCULA, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

8.3.2 O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a partir das **8 h** em data prevista no item 12.1.1 do edital, munido do **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** utilizado no ato da inscrição e podendo utilizar, para a resolução das provas, **lápiz, borracha e CANETA DE TINTA PRETA OU AZUL.**

8.3.3 Todos materiais para a resolução das provas é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

8.4 As provas terão início às **09h** e os portões dos prédios onde serão realizadas as provas, serão abertos às **08h** e fechados às **08:50h**. O candidato que chegar ao prédio após o fechamento dos portões não poderá entrar, sob alegação alguma, ficando eliminado automaticamente do processo seletivo. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.5 O candidato receberá, no horário previsto para a realização das provas, um caderno de provas e uma folha de respostas, que deverão ser preenchidas com caneta DE TINTA PRETA.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO**

8.6 Não serão aceitas rasuras ou emendas na folha de respostas, pois isto implicará em sua anulação e, em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia dessa folha. A folha de resposta é pessoal e insubstituível.

8.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas após as 09:30h e somente levará o caderno de provas após as 10h.

8.8. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, bem como será vetado portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (*mp3player, walkman, diskman ou outros*).

8.8.1 Esses aparelhos não deverão ser levados ao local de prova.

8.8.2 Caso o candidato esteja portando quaisquer desses aparelhos, deverá entregá-los ao fiscal de sala. Nesse caso, os objetos serão previamente identificados e devolvidos ao candidato.

8.8.3 Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e caso algum deles seja acionado, automaticamente ou não, durante a prova (celular acione despertador, bip acione alarme etc.), o candidato será eliminado automaticamente do certame.

8.9 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.11 Não será permitido o uso de bonés, lenços, chapéus e óculos de sol durante a realização da prova, devendo esses ser entregues ao fiscal de sala.

8.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos ou apenas aqueles cuja identificação encontrar-se prejudicada. **A não aceitação deste procedimento implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

8.12.1 A identificação especial, referida no item 8.12, será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.13 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nesse edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.14 Ao deixar a sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas (preenchida e assinada).

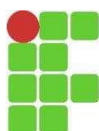
8.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer até que todos possam entregar a folha de respostas e assinar a ata de presença.

8.16 Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não-comparecimento a esta implicará na eliminação automática do candidato.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O gabarito provisório será divulgado em data prevista no item 12.1.1 do edital, no [site http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m](http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m).

9.2 O candidato poderá protocolar recurso contra o gabarito preliminar em formulário próprio disponível EXCLUSIVAMENTE no CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO, em data prevista no item 12.1.1 do edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

9.2.1 Somente será admitido a interposição de UM RECURSO contra o gabarito preliminar por questão. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.2.2 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por esse edital.

9.2.3 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do Cartão de Respostas.

9.2.4 O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no item 12.1.1 do edital, no *site* <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m>.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes 2016/2 será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo no *site* <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m> na data provável prevista no item 12.1.1 do edital.

9.3 Na listagem de Resultado não serão divulgados nomes de candidatos eliminados, apenas aqueles Aprovados dentro do número de vagas e suplentes.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Os candidatos APROVADOS no sistema de seleção por prova, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de *primeira chamada*, deverão efetuar suas matrículas na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus Avançado Lagoa da Confusão* do IFTO, **acompanhado pelos pais ou responsável**, quando o candidato for menor de 16 anos, em local e horário a ser divulgado junto com o resultado final da seleção.

10.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 16 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma *segunda* e uma *terceira chamadas*.

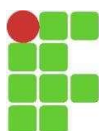
10.3.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas nesse edital, o IFTO convocará os candidatos SUPLENTES, ainda não chamados, para que compareçam à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do *Campus Avançado Lagoa da Confusão* a fim de formar a lista de espera do Processo Seletivo para o Ensino Técnico Subsequente e Concomitante 2016/2.

10.3.2 Na formação da lista de espera não será considerada a política de ações afirmativas (reserva de vagas).

10.3.3 A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido. O não comparecimento na data divulgada na convocação para as inscrições da lista de espera implicará na desistência à vaga.

10.4 A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- **Uma foto recente de 3x4 cm;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);**
- **Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) para o Subsequente;**
- **Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) para o Subsequente;**
- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia) para o Concomitante;**
- **Comprovante de Matrícula no Ensino Médio (1º ou 2º ano) para o Concomitante;**
- **Documento de Identificação (original e cópia),**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

- CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor (original e cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- Comprovante de endereço residencial (cópia).

10.4.1. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

10.4.2 Não será exigido o histórico escolar no caso de candidatos que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

10.4.3 A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

10.4.4 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

10.5 No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (Original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

10.6 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Fundamental ou Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) de acordo com a vaga pretendida, traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

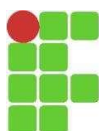
10.7 Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

10.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

10.9 O candidato, que é aluno do IFTO, deverá apresentar a CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL no ato da matrícula.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

11.2 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.3 A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do IFTO *Campus Avançado Lagoa da Confusão* e no site <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m>.

11.4 Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

11.5 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo programático ou julgamento, nem recurso do recurso.

11.6 Os candidatos aos Cursos Técnicos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus Avançado Lagoa da Confusão* do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção do *Campus Avançado Lagoa da Confusão* do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

11.7 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático Pedagógica dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Avançado Lagoa da Confusão*, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos e do Regimento Disciplinar Discente.

11.6. Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

11.7 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

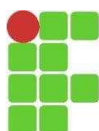
11.8 O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

11.9 Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção do *Campus Avançado Lagoa da Confusão*, após ouvidas a Gerência de Ensino e a Comissão do Processo Seletivo.

12. QUADRO DE DATAS

12.1. As divulgações na internet serão publicadas no site <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m>.

12.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

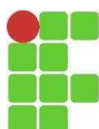




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

09/06/2016 - 21/06/2016	Período de inscrições.
15/06/2016 - 21/06/2016	Período para solicitação de alteração no Requerimento de inscrição. (Exclusivamente pelo site)
13/06/2016 - 17/06/2016	Período para entrega de documentos comprobatórios para reserva de vagas e Período para protocolar a necessidade de amamentar durante a realização da prova.

22/06/2016	Período para solicitação de condição especial para a realização da prova.
22/06/2016	Homologação preliminar dos candidatos inscritos e reserva de vagas.
23/06/2016	Recurso sobre homologação preliminar dos candidatos inscritos e reserva de vagas. (08:00 às 12:00)
23/06/2016	Homologação definitiva dos candidatos inscritos e reserva de vagas. (Após às 18:00)
23/06/2016	Publicação dos locais das provas (http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m).
26/06/2016	<u>Realização das provas (09h às 12 h).</u>
26/06/2016	Divulgação do gabarito provisório (http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m). (Após às 18:00)
27/06/2016	Prazo para interposição de recursos contra as questões e gabarito provisório das provas de conhecimento. (08:00 às 12:00)
27/06/2016	Divulgação do gabarito definitivo (http://seletivos.ifto.edu.br/?p=19292&m). (Após às 18:00)
28/06/2016	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo 2016/2
29/06/2016	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo 2016/2. (08:00 às 12:00)
29/06/2016	<u>Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo 2016/2 e chamada de alunos aprovados em 1ª chamada.</u> (Após às 18:00)
25/07/2016 – 29/07/2016	<u>Período de matrícula de alunos aprovados em 1ª chamada.</u>
01/08/2016	<u>Início das aulas.</u>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

02/08/2016 - 03/08/2016	<u>Divulgação e Período de matrícula de alunos aprovados em 2ª chamada.</u>
04/08/2016 - 05/08/2016	<u>Divulgação e Período de matrícula de alunos aprovados em 3ª chamada.</u>

Lagoa da Confusão, 07 de Junho de 2016.

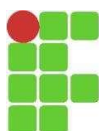
Dalton Oliveira Mota

Diretor Substituto do *Campus* Avançado Lagoa Da Confusão

Eduardo de Souza Palma Junior

Presidente da Comissão de Processo Seletivo 2016/2
Portaria 433/2016/REITORIA/IFTO

*Versão original assinada



Avenida João Maximino de Alencar nº 728
77493-000 – Centro – Lagoa da Confusão -TO
(063) 3364 1571
www.ifto.edu.br -lagoadaconfusao@ifto.edu.br